



BOLETIM DO EMPRESÁRIO

25ª EDIÇÃO

ABRIL 2021

FIQUE EM CASA:



A utilização de máscara para acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas, em vigor desde outubro, vai continuar até junho. As coimas para quem não cumprir vão dos 100 aos 500 euros.

NESTA EDIÇÃO:

- Saiba o Que Reabriu a 5 de Abril
- Assembleia-geral da ACIM (31 Março 2021)
- COVID-19, Apoios Que Estão Isentos de IRS
- Datas para Concorrer aos Apoios Extraordinários
- Iniciativas da ACIM no âmbito da Feira da Alheira de Mirandela
- Erros na Declaração de IRS
- Resumo Calendário Fiscal de Abril 2021

SAIBA O QUE REABRIU A 5 DE ABRIL

Desde o dia 5 de abril, passou-se à segunda fase do desconfinamento. Desta forma, foram retomadas as seguintes atividades:

- 2.º e 3.º ciclos (e ATLS para as mesmas idades);
- Equipamentos sociais na área da deficiência;
- Museus, monumentos, palácios, galerias de arte e similares – encerram às 22:30h durante os dias de semana e às 13:00 h aos sábados, domingos e feriados;
- Lojas até 200 m2 com porta para a rua;
- Feiras e mercados não alimentares (por decisão municipal);
- Estabelecimentos de restauração para serviço em esplanadas; limite de quatro pessoas por grupo. Devem encerrar às 22:30h durante os dias de semana e às 13:00 h aos sábados, domingos e feriados;
- Modalidades desportivas de baixo risco;
- Atividade física ao ar livre (até 4 pessoas);
- Ginásios sem aulas de grupo.

O que continua a ser proibido?

Ainda no âmbito do estado de emergência, e mesmo com algum alívio nas medidas para a restauração, há outras proibições – cujo incumprimento está sujeito a multa – que continuam em vigor:

- Ajuntamentos com mais de 5 pessoas;
- Consumo de refeições, produtos ou bebidas à porta do estabelecimento ou nas suas imediações (exceto esplanadas);
- Venda de bebidas alcoólicas em áreas de serviço ou em postos de abastecimento de combustíveis;
- Venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos de comércio a retalho, incluindo supermercados e hipermercados, entre as 20h00 e até às 06h00;

- Fornecer bebidas alcoólicas nas entregas ao domicílio ou take-away a partir das 20h00 e até às 06h00;
- Consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas;
- Publicidade, divulgação de saldos, promoções ou liquidações que possam ter como resultado o aumento do fluxo de pessoas a frequentar estabelecimentos;
- Limitação do número de pessoas no interior de estabelecimentos abertos ao público.

19 de abril

(dependente da comunicação do Governo de dia 15 abril)

É dado mais um passo no plano de desconfinamento, permitindo já a abertura de atividades de lazer, bem como o regresso às aulas dos alunos mais velhos. Voltam os eventos, incluindo casamentos e a restauração pode voltar a receber clientes no interior.

Reabertura de:

- Ensino secundário;
- Ensino superior;
- Cinemas, teatros, auditórios, salas de espetáculos;
- Lojas de cidadão com atendimento presencial por marcação;
- Todas as lojas e centros comerciais;
- Restaurantes, cafés e pastelarias (máximo 4 pessoas no interior ou 6 em esplanadas). Passam a poder estar abertos até às 22h ou 13h ao fim de semana e feriados;
- Modalidades desportivas de médio risco;
- Atividade física ao ar livre até 6 pessoas
- Eventos exteriores com diminuição de lotação;
- Casamentos e batizados com 25% de lotação.



DATAS PARA CONCORRER AOS APOIOS EXTRAORDINÁRIOS

A Segurança Social deu nota das datas para concorrer a apoios extraordinários em vigor em abril 2021.

De 1 a 12 de abril para:

Apoio Extraordinário à Redução da Atividade Económica

Apoio Excecional à Família

Medida Extraordinária de Incentivo à Atividade Profissional

Apoio à Desproteção Social

De 5 a 16 de abril

Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores

Como concorrer?

Os interessados devem entrar na plataforma da Segurança Social (Segurança Social Direta), para acederem aos requerimentos que permitem pedir o apoio com referência ao **mês de março**:

- Apoio Extraordinário à Redução da Atividade Económica,
- Apoio Excecional à Família,
- Medida Extraordinária de Incentivo à Atividade Profissional e
- Apoio à Desproteção Social

Os requerimentos devem estar disponi-

veis precisamente durante o período das candidaturas, ou seja, de **1 a 12 de abril**.

Do mesmo modo, a partir do dia **5 e até 16 de abril** estará disponível na Segurança Social Direta o requerimento do Apoio.

Fonte: economiafinancas.com



INICIATIVAS DA ACIM NO ÂMBITO DA FEIRA DA ALHEIRA DE MIRANDELA

A ACIM desenvolveu várias iniciativas para assinalar a **XIIª FEIRA DA ALHEIRA DE MIRANDELA** (este ano, devido à Covid, decorreu apenas através da plataforma digital de vendas online, mirandelamarket.pt), como foi o Festival da Alheira de Mirandela - IGP, o "Liberta o Chefe que há em ti" e o "Uma alheira Super Modelo".

Não queremos perder esta oportunidade para agradecer a todos os que participaram nestas iniciativas, **restaurantes e público geral** que tornaram estas iniciativas num enorme sucesso. À **Comunicação Social** um agradecimento especial pela enorme divulgação que fizeram destas iniciativas.

No **Festival da Alheira de Mirandela IGP**, 39 restaurantes confeccionaram alheira de Mirandela para 1.189 pessoas, com refeições em modo take-away, do famoso enchido de fumeiro ex-libris da cidade e uma das sete maravilhas da gastronomia portuguesa, a um preço simbólico de **1 €**.

O passatempo "**Liberta o Chefe que há em ti**", em que a proposta era confeccionar uma refeição em que a alhei-

ra tinha de ser o ingrediente principal e enviar a foto para a ACIM, e assim candidatar-se a um dos seis prémios disponíveis.

Foram muitos os que participaram e ainda muitos mais os que visitaram a página do facebook da ACIM para votarem no seu prato favorito.

Também o passatempo "**Uma alheira Super Modelo**" em que a ACIM convidou os mirandelenses a enviar fotos em que a figura principal fosse a alheira de Mirandela nas situações mais diversas que pudessem imaginar. Nesta iniciativa o vencedor também receberia um prémio.

A Associação Comercial e Industrial de Mirandela, informa que a **plataforma de venda online Mirandela Market**, onde decorreu a Feira da Alheira de Mirandela (formato digital) continuará disponível para **divulgar e comercializar os produtos locais**, pois é **uma** iniciativa do Município de Mirandela com o apoio da ACIM, inserida no âmbito das medidas excecionais de apoio económico aos comerciantes da nossa região.



ASSEMBLEIA-GERAL DA ACIM - 31 DE MARÇO DE 2021

A **Associação Comercial e Industrial de Mirandela**, aprovou por unanimidade em Assembleia-geral anual, realizada no dia 31 de março, pelas 21h, no Auditório Pequeno da Biblioteca Municipal, em Mirandela, o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2020 com respetivo parecer favorável do Conselho Fiscal. A ACIM apresentou resultado líquido positivo.

No decurso da apresentação do relatório e contas foi salientado o facto de a ACIM ter cumprido na íntegra a regularização de dívidas a fornecedores e à instituição bancária.



COVID-19 - APOIOS QUE ESTÃO ISENTOS DE IRS?

Apoios isentos de IRS.

O ministério das Finanças emitiu um comunicado onde esclarece que a maioria dos apoios que os portugueses receberam em 2020 não têm de ser declarados para efeitos de IRS.

Há, no entanto, três exceções: o apoio do lay-off simplificado, o apoio à retoma progressiva e os apoios excecionais à família.

“Os apoios pagos aos trabalhadores

pela Segurança Social no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia Covid-19 para compensação de retribuições estão sujeitos a IRS”, lê-se na nota do ministério das Finanças.

Já “os apoios destinados à compensação de perda de rendimentos estão excluídos de tributação em sede de IRS”, acrescenta. Neste grupo estão medidas como o complemento de estabilização, o apoio extraordinário à redu-

ção da atividade económica dos trabalhadores independentes ou a linha de apoio social adicional aos artistas e outros profissionais da cultura.

O enquadramento para efeitos tributários das medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia COVID-19 foi decidido pela Autoridade Tributária e Aduaneira em conjunto com a Segurança Social e chega na véspera do arranque da campanha do IRS 2021.

Tipo de Apoio	Apoio	Diploma legal	Tributado?
Apoios para compensação de retribuições	Layoff simplificado	DL 10-G/2020	Sim
	Apoio à retoma	DL 46-A/2020	Sim
	Apoios excecionais à família	DL 10-A/2020 - art. 23.º para TCO/MOE e pessoal do serviço doméstico; art. 24.º para TI; DL 6-C/2021; DL 14-B/2021	Sim
Apoios para compensação de perda de rendimentos	Proteção na doença, parentalidade (isolamento profilático, doença COVID, assistência a filho em	DL 10-A/2020 - art. 19.º, 20.º, 20.º-A e 21.º	Não
	Prorrogação das prestações DES	DL 10-F/2020 e DL 37/2020	Não
	Apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador (TI e MOE)	DL 10-A/2020 - art. 26.º	Não
	Medida extraordinária de inventivo à atividade profissional	DL 10-A/2020 - art. 28.º-A	Não
	Complemento de estabilização	DL 27-B/2020 - art. 3.º (redação DL 58-A/2020)	Não
	Medida de enquadramento de situações de desproteção social	DL 10-A/2020 - art. 28.º-B	Não
	Apoio extraordinário a trabalhadores	Lei 27-A/2020 - art. 325.º-G	Não
Linha de apoio social adicional aos artistas, autores, técnicos e outros profissionais da cultura	Portaria n.º 180/2020	Não	

ERROS NA DECLARAÇÃO DE IRS

Desde o dia 1 de abril e até 30 de junho já pode entregar a declaração de IRS relativa ao ano de 2020.

Porém, tenha atenção, **prestar falsas declarações na hora de acertar contas com o Fisco pode sair caro**. Seja deliberado ou por erro, no caso do IRS, a coima por 'mentiras fiscais' pode chegar aos milhares de euros.

O artigo 119.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT) determina que erros ou omissões na declaração anual de rendimentos são puníveis com uma coima entre 375 euros e 22.500 euros. O valor da multa é aplicado em função do prazo decorrido até à regularização da infração, da gravidade do

facto; da culpa do contribuinte e da sua situação económica.

Mas atenção: só terá de pagar uma coima por erro ou omissão se não corrigir a declaração de rendimentos dentro do prazo legal de entrega e se o novo acerto de contas com a AT determinar mais imposto a pagar ou menos reembolso a receber.

Para corrigir uma declaração de IRS já entregue, o contribuinte deve submeter uma declaração de substituição, com as devidas retificações. O prazo de envio é o que está previsto no artigo 59.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, ou seja, até 30 dias depois de ter terminado o prazo de entrega.

O melhor é estar atento ao que insere na declaração. Antes de a submeter, confirme todas as informações e, se encontrar erros, corrija-os. Se já tiver entregue a declaração, opte por substituí-la.

Fonte: executivedigest.sapo.pt



Resumo do Calendário Fiscal ABRIL 2021

Até ao dia 12

- SEGURANÇA SOCIAL – regime geral – declaração de remunerações (MAR.21)
- IRS – declaração mensal de remunerações AT (MAR.21)
- IVA – comunicação à AT das faturas emitidas (MAR.21)

Até ao dia 20

- SEGURANÇA SOCIAL – regime geral – pagamento (MAR.21)
- IRS – pagamento retenções na fonte (MAR.21)
- FUNDO DE COMPENSAÇÃO – pagamento (MAR.21)
- IVA – envio da declaração periódica, regime mensal

Até ao dia 26

- IVA – periodicidade mensal – pagamento

Até ao dia 31 (Fim do mês)

- IUC – pagamento – veículos com aniversário de matrícula em ABR.21

(Artigos 16.º e 17.º do CIUC)

- IRC - Entrega da **Declaração de Modelo 30**, via Internet, até ao fim do 2.º mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição de rendimentos a sujeitos passivos não residentes.

(Artigos 119.º n.º 7, alínea a), do CIRS e 128.º do CIRCI)



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MIRANDELA

PRAÇA DO MERCADO - PORTA CENTRAL

5370-287 MIRANDELA

TEL.: 278 261 085 FAX.: 278 261 084

E-MAIL.: acimirandela@hotmail.com

